

REGULAMENTO

CONCURSO DE EMPREENDEDORES DO CANTANHEDE EMPREENDE

O Concurso de Empreendedores é promovido pela AEC - Associação Empresarial de Cantanhede e está inserido no projeto CANTANHEDE EMPREENDE, projeto este que visa contribuir para um aumento do empreendedorismo qualificado na região de Cantanhede, em particular, e na região do Centro, em geral. Através da sensibilização e capacitação de potenciais e atuais empreendedores, e público em geral, o Cantanhede Empreende visa a concretização de novas iniciativas empresariais, em atividades intensivas de conhecimento e/ou tecnologia, e em atividades das indústrias culturais e criativas.

O presente Regulamento apresenta os objetivos do Concurso de Empreendedores do CANTANHEDE EMPREENDE e o modo como este se desenrolará, assim como os prémios que lhes estão associados.

Artigo 1º - Objetivo

Os principais objetivos do Concurso de Empreendedores do CANTANHEDE EMPREENDE são:

- Fomentar, reconhecer, distinguir e premiar a inovação, a criatividade e o talento dos empreendedores;
- Identificar talentos, através da organização de atividades de proximidade e relacionamento com os principais agentes intervenientes na educação e formação dos empreendedores
- Promover o espírito empreendedor na Região Centro;
- Proporcionar uma plataforma de teste de ideias de negócio, que reforce as capacidades e a confiança dos empreendedores;
- Reconhecer e premiar ideias de negócio robustas que contribuam para a criação de novas empresas, em atividades intensivas de conhecimento e/ou tecnologia e em atividades das indústrias culturais e criativas.

Artigo 2º - Periodicidade/Recorrência

Será realizado um concurso de ideias de negócio, que decorre até 30 de Novembro de 2018.

Artigo 3º - Destinatários

Os destinatários deste Concurso são pessoas com uma ideia de negócio original e com potencial de mercado, que pretendam implementar /desenvolver os seus projetos na região Centro.

Artigo 4º - Elegibilidade dos Candidatos

1. Podem concorrer, pessoas singulares maiores de 18 anos (na data limite de entrega da candidatura) ou recentemente constituídas (até 1 ano antes do início da respetiva candidatura à fase de concurso) e sem atividade significativa (vendas inferiores a 100.000 euros/ano);
2. Podem ainda concorrer pessoas coletivas recentemente constituídas (até 1 ano antes do início da respetiva candidatura à fase de concurso) e sem atividade significativa (vendas inferiores a 100.000 euros/ano);
3. Cada candidato não pode integrar mais do que um projeto elegível;
4. Não são elegíveis candidatos pertencentes aos quadros de pessoal e órgãos sociais da entidade promotora ou de qualquer outra entidade envolvida na organização deste concurso;
5. Não são elegíveis candidatos parentes ou afins em linha reta dos membros do júri;
6. Não são elegíveis candidatos juridicamente impedidos de constituir ou gerir empresas ou declarados insolventes.

Artigo 5º - Elegibilidade dos Projetos

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, corresponder a necessidades de mercado e ser exequíveis no sentido de darem origem a um plano de negócios;

2. A ideia deverá corresponder a um novo produto, a uma nova aplicação dum produto existente ou ainda a um novo serviço, cuja importância nos respetivos setores de atividade se venha a reconhecer;
3. As ideias a concurso deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar à Organização ou ao Júri do Concurso de Empreendedores do CANTANHEDE EMPREENDE, ou de as aplicar no negócio proposto.

Artigo 6º - Formalização das Candidaturas

1. Os candidatos deverão efetuar a sua inscrição no formulário disponível em www.ce.aec.pt;
2. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura através da ficha de inscrição disponível em www.ce.aec.pt ou através do e-mail geral@aec.pt, dentro do prazo indicado no artigo 7º;
3. A candidatura apenas será considerada para a edição do concurso em causa, na data da sua formalização.
4. As candidaturas deverão ser apresentadas em português e subscritas por todos os proponentes. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a candidatura será subscrita pelo seu representante legal;
5. No ato da submissão da candidatura, os candidatos devem preencher o formulário e anexar o seu projeto nos seguintes moldes:
 - a. Descrição detalhada do Projeto: até 50 páginas A4, de acordo com modelo relativo ao Plano de Negócios disponibilizado no Guia do Empreendedor, em ficheiro em formato pdf, no máximo com 4MB;
 - b. Anexos que poderão ser: fotografias, desenhos, gráficos, vídeos (máx. 3 min.). As informações anexas poderão ser submetidas numa pasta zip, no máximo com 10MB;
 - c. Resumo de uma página A4 contendo os aspetos mais relevantes do projeto: descrição sumária da ideia, apresentação do Produto / Serviço, valor previsional de Investimento, etc...;
 - d. Apresentação do projeto em PowerPoint, num máximo de 20 slides, que será depois utilizada no *pitch*.

Artigo 7º - Prazo

Todas as candidaturas deverão ser integralmente submetidas até às 23h59, do dia 30 de Novembro de 2018.

Artigo 8º - Informações e pedidos de esclarecimento

Quaisquer dúvidas sobre a elegibilidade de uma ideia/projeto, a apresentação das candidaturas, os procedimentos de avaliação, etc., poderão ser esclarecidas através do agendamento de uma reunião com o Consultório do Empreendedorismo ou através do e-mail geral@aec.pt.

Artigo 9º - Fase de pré-seleção

1. Estão aptas para avaliação as candidaturas que tenham sido apresentadas em conformidade com os termos do presente regulamento;
2. Nesta fase as candidaturas elegíveis serão pontuadas de acordo com os critérios apresentados no ponto 1 do artigo 14º e as 5 ideias com melhor pontuação serão selecionadas para a fase final do concurso;
3. Nesta fase poderão ser solicitados aos candidatos elementos adicionais;
4. Caso algum dos concorrentes selecionados desista da sua participação no concurso, a organização poderá proceder à sua substituição pela candidatura seguinte com melhor pontuação.
5. Os projetos que passam à fase final do concurso, serão contactados individualmente.
6. Em caso de desistência ou impossibilidade de algum concorrente participar na fase final, serão convidados os representantes das Ideias de negócio seguintes na ordem de seriação.

Artigo 10º - Concurso

1. Os 5 concorrentes selecionados na fase pré-avaliação do concurso irão apresentar a sua ideia de negócio perante um júri;

2. Cada apresentação não deverá exceder os 15 minutos;
3. O júri poderá solicitar mais informação através de um momento de “Perguntas e Respostas” com o concorrente;
4. As ideias serão pontuadas de acordo com os critérios apresentados no ponto 2 do artigo 14º.
5. Caso algum dos concorrentes selecionados desista da sua participação no concurso, a organização poderá proceder à sua substituição pela candidatura seguinte com melhor pontuação.

Artigo 11º - Prémio

1. Este prémio pretende reconhecer ideias de negócio robustas que contribuam para a criação de novas empresas na região Centro;
2. Só serão elegíveis para o Prémio as ideias de negócio que, na segunda fase do concurso, tenham obtido no mínimo 80% da pontuação máxima possível;
3. Será atribuído ao vencedor do concurso um prémio no valor de 5.000€ (cinco mil euros);
4. Além dos prémios mencionados no ponto 3, poderão ser atribuídos outros prémios ou apoios, a título de menção honrosa;
5. Apenas serão entregues os prémios mencionados nos pontos 3 e 4 aos premiados que efetivem o início de atividade até 28 de fevereiro de 2019, apresentando para o efeito o respetivo comprovativo;
6. Caso algum dos premiados não cumpra com o requisito mencionado no ponto 5, o prémio disponível será entregue à ideia de negócio seguinte na lista de pontuação, desde que cumpra com os requisitos mencionados nos pontos 2 e 5.

Artigo 12º - Anúncio dos vencedores e entrega de prémios

1. A divulgação dos resultados do concurso será realizada no próprio dia em que este tem lugar;

- Os resultados poderão ainda ser divulgados através de outros meios, nomeadamente órgãos de comunicação social, website (<http://www.ce.aec.pt/>) e redes sociais;
- Os prémios mencionados no artigo 11º serão entregues na cerimónia final de encerramento do projeto CANTANHEDE EMPREENDE.

Artigo 13º

- O júri será constituído por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, representantes da AEC, da entidade consultora e do tecido empresarial da região centro;
- Não poderão fazer parte do júri elementos que tenham uma relação familiar direta (primeiro grau) com os candidatos a concurso;
- As decisões do júri são soberanas, não existindo possibilidade de recurso.

Artigo 14º - Critérios e pontuação

- Na fase prévia do concurso, o júri avaliará as ideias de negócio apresentadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Qualidade da ideia	Qualidade do resumo	Qualidade da estratégia de negócio	Viabilidade económica e financeira do projeto
Ponderação	30%	20%	25%	25%

- Na fase de pré-avaliação, o júri avaliará as ideias de negócio apresentadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Qualidade da ideia	Dimensão do mercado	Qualidade da	Qualidade da equipa, medida	Viabilidade económica e
-----------------	---------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------------------	--------------------------------

	apresentada, traduzida através dos argumentos apresentados pela equipa relativamente à necessidade existente no mercado que o seu produto/serviço é capaz de satisfazer	potencial e identificação dos potenciais concorrentes	estratégia de negócio	através das qualificações e da diversidade e complementaridade dos elementos que a compõem	financeira do projeto evidenciando a robustez do projeto através de simulações sobre elementos críticos da despesa e receita do projeto
Ponderação	20%	20%	20%	20%	20%

3. Em cada critério de avaliação, cada elemento do júri atribui uma pontuação de 1 (insuficiente), 2 (suficiente), 3 (bom), 4 (muito bom) ou 5 (excelente), sendo a avaliação de cada critério o resultado da soma das pontuações de cada júri dividida pelo número de elementos do júri;
4. A pontuação final é a soma ponderada das avaliações obtidas pelo concorrente em cada critério, usando os pesos explicitados no ponto 1;
5. Os projetos com ideias de negócio inseridas em atividades intensivas de conhecimento e/ou tecnologia ou em atividades das indústrias culturais e criativas, terão 20% de majoração;
6. Fica reservado ao júri os critérios de desempate, quando aplicável.

Artigo 15º - Direitos de Imagem

1. Ao inscrever-se para participar no Concurso, nos termos deste Regulamento, os participantes autorizam automaticamente, desde já e de pleno direito, de modo expresse, o uso gratuito e livre de qualquer ónus ou encargo, do seu nome, imagem e voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, em qualquer

tipo de média e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, revistas, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, para a ampla divulgação do resultado do Concurso;

2. A autorização prevista no número anterior não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

Artigo 16º - Confidencialidade

1. Todos os membros envolvidos na organização do Concurso e os membros do Júri comprometem-se a não fazer uso indevido de qualquer documento ou informação que conste da candidatura, assim como a assegurar a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de proteção de dados, e salvaguardam na sua ação o respeito pela autoria das ideias e projetos dos concorrentes;
2. As candidaturas não deverão conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual da(s) tecnologia(s) apresentadas a concurso, declinando as entidades promotoras qualquer tipo de responsabilidade por qualquer consequência da divulgação indevida desse tipo de informação;
3. À Organização está vedado tomar quaisquer medidas, à exceção da prevista no número 1 do presente artigo, com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual e outros direitos dos concorrentes, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos próprios participantes.

Artigo 17º - Alterações

A Organização reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.

Cantanhede, 15 de Outubro 2018